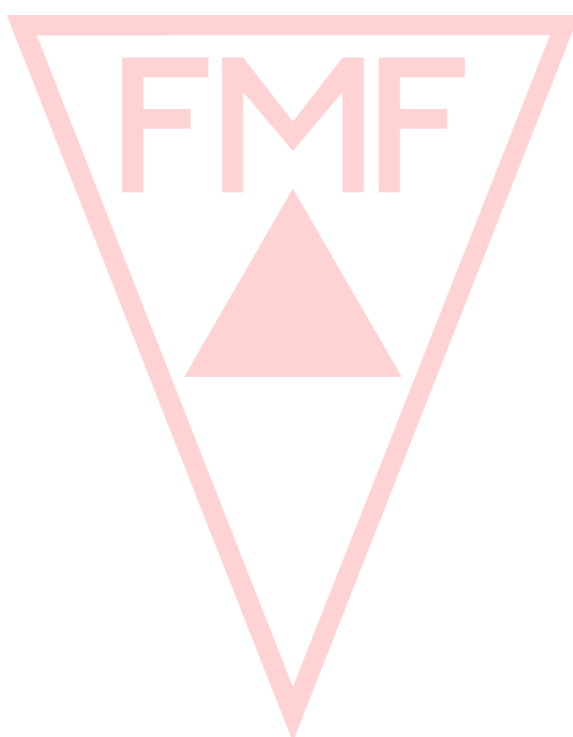




Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO MINEIRO 2022 - SUB-15/17 – 2ª DIVISÃO



Federação Mineira de Futebol

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro 2022 – Sub-15/17 – 2ª Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

§ 1º - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2022), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2022) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

§ 2º - Foi elaborado apenas um REC por serem as duas categorias (Sub-15 e Sub-17) interligadas, eis que são os mesmos clubes que compõem ambas; por serem os jogos em rodadas duplas entre as mesmas equipes; e pelo acesso se dar com a soma de pontuação das duas categorias.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

CLUBES
América Futebol Clube - Teófilo Otoni
Esporte Clube Siderúrgica
Associação Atlética Caldense
Associação Esportiva Uberabinha
Formiga Esporte Clube
XV de Novembro Esporte Clube
Coimbra Esports
Esporte Social Uberlândia - ESSUBE
Juventus Futebol Clube - Minas Novas
Araguari Atlético Clube



Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 11.03.2022, do qual participaram os 10 (dez) clubes convocados pelo Edital de Convocação nº 004/2022.

Parágrafo único - Considera-se esta data como a de início do Campeonato.

Art. 4º - A FMF, como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato, que terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 11.06.2022 e 12.11.2022, será disputado em 02 (duas) fases, quais sejam: 1ª Fase e Hexagonal Final.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO.

§ 2º - A previsão de término da 1ª Fase Classificatória será no dia 01.10.2022.

§ 3º - O Hexagonal Final será disputado entre os dias 08.10.2022 e 12.11.2022.

FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 6º - Todos os clubes se enfrentarão em turno único, classificando-se, ao final das 9 (nove) rodadas, para o Hexagonal Final, as 06 (seis) equipes mais bem colocadas.

§ 1º – A classificação para o Hexagonal Final se dará de forma conjunta, ou seja, por somatório de pontos das categorias (Sub-15 e Sub-17). Assim, serão somadas as pontuações dos clubes em ambas as categorias, de modo que os 06 (seis) clubes que obtiverem a maior soma de pontos avançam para o Hexagonal Final, que terá os mesmos clubes em ambas as categorias.

Art. 7º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre dois ou mais clubes, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols pró; d) confronto direto; e) menor número de



cartões vermelhos recebidos; f) menor número de cartões amarelos recebidos; g) sorteio público na sede da FMF.

Parágrafo único – O critério “d” se aplica somente à hipótese de empate entre dois clubes.

HEXAGONAL FINAL

Art. 8º - Os 06 (seis) clubes classificados jogarão entre si, em turno único.

§ 1º - As 03 (tres) equipes com os melhores aproveitamentos na Fase Classificatória realizarão 03 (três) jogos como mandante no Hexagonal Final.

§ 2º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre dois ou mais clubes, aplicam-se, sucessivamente, os critérios técnicos de desempate previstos no art. 7º.

§ 3º - Cada clube começará com 0 (zero) ponto.

Art. 9º - O clube com maior número de pontos ao final do Hexagonal Final (em cada categoria) será considerado Campeão Mineiro 2022 - Sub15 - 2ª Divisão e/ou Campeão Mineiro 2022 - Sub17 - 2ª Divisão.

Parágrafo único – A pontuação das categorias não será somada para fins de título.

ACESSO

Art. 10 – Tendo em vista que o Campeonato Mineiro 2022 – Sub 15/17 – 2ª Divisão será disputado por 10 (dez) equipes, nos termos do Ofício FMF/DCO/006/2022, 02 (dois) clubes ascenderão para o Campeonato Mineiro 2023 – Sub-15 e Sub-17 – 1ª Divisão.

§ 1º – Para fins de acesso, serão considerados apenas os pontos obtidos no Hexagonal Final, tanto no Sub-15, quanto no Sub-17.

§ 2º – Nos termos do §2º do art. 1º, o acesso se dará de forma conjunta, ou seja, por somatório de pontos das categorias (Sub-15 e Sub-17) Assim, serão somadas as pontuações dos clubes em ambas as categorias, de modo que os 02 (dois) clubes que obtiverem a maior soma de pontos obterão o acesso.

Art. 11 - Dúvidas ou interpretações sobre classificação e título e descenso serão dirimidas pela DCO.



CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 12 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF (Sistema interno/E-súmula) e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

Art. 13 - No decorrer do Campeonato, o atleta que atuar por uma equipe não poderá atuar por outra.

§ 1º - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping) poderá atuar por outro clube durante a competição.

Art. 14 – Para a categoria Sub-15, somente poderão participar os atletas nascidos nos anos a partir de 2007, inclusive.

Parágrafo único - Atletas menores de 14 (quatorze) anos poderão disputar o Campeonato, desde que devidamente registrados na CBF por meio do cadastro de iniciação desportiva e publicado no BID.

Art. 15 - Para a categoria Sub-17, somente poderão participar os atletas nascidos nos anos a partir de 2005, inclusive.

SUSPENSÕES ENTRE CATEGORIAS

Art. 16 – A suspensão automática (por terceiro cartão amarelo ou por cartão vermelho) do jogador deverá ser cumprida, obrigatoriamente, na partida subsequente, independentemente da categoria, ou seja, no Sub-15 ou no Sub-17.

§ 1º - A regra se dá tendo em vista a possibilidade de atletas Sub-15 jogarem a categoria Sub-17.

§ 2º - Tal regra vale também em relação às suspensões aplicadas pelo TJD.



CAPÍTULO IV - ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 17 - Considera-se como local de mando de campo o estádio/campo indicado no Conselho Técnico, a saber:

- I** - América Futebol Clube – Teófilo Otoni: Estádio Municipal de Ibirité – Ibirité – MG;
- II** – Esporte Clube Siderúrgica - Campo do Ipiranga – Belo Horizonte - MG;
- III** - Associação Atlética Caldense: Estádio Ronaldo Junqueira – Poços de Caldas -MG;
- IV** – Associação Esportiva Uberabinha: Radialista Mario Helênio – Juiz de Fora – MG;
- V** – Formiga Esporte Clube: Estádio Juca Pedro – Formiga – MG;
- VI** – XV de Novembro Esporte Clube: Estádio Airton Borges – Uberlândia – MG;
- VII** – Coimbra Sports: Flávio Guimarães – Contagem – MG;
- VIII** – Esporte Social Uberlândia – ESSUBE: Campo Sabiázinho – Uberlândia – MG;
- IX** – Juventus Futebol Clube – Minas Novas: Estádio Municipal Marolão – Itatiaiuçu – MG;
- X** – Araguari Atlético Clube: Estádio Vasconcelos Montes – Araguari – MG;

Parágrafo único - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar estádios/campos diversos para mandar seus jogos, porém, o pedido deverá observar os requisitos deste REC, o estádio indicado esteja apto a receber jogos e a deliberação da DCO.

Art. 18 - Todos os estádios/campos indicados no artigo anterior serão submetidos à vistoria antes de iniciado o Campeonato (e, oportunamente, quando houver necessidade), a fim de que seja verificada, principalmente, a condição do gramado.

§ 1º - Caso seja atestado pela DCO que o gramado não está compatível para o Campeonato, o local será vetado.

§ 2º - Em caso de veto, será facultado ao clube indicar local alternativo em até 48h (quarenta e oito) horas, que também será submetido à vistoria.

§ 3º - Findo o prazo do § 2º sem resposta ou vetado o novo local, o clube delega à DCO a prerrogativa de determinar onde ocorrerá o jogo, podendo, inclusive, inverter o mando de campo.



§ 4º - O estádio poderá ser vetado, ainda, na hipótese de, na súmula, ser registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio, falhas na execução dos protocolos sanitários vigentes à época da competição bem como se constar condição ruim do gramado.

§ 5º - Nas hipóteses de veto, o mandante arcará com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

Art. 19 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único: O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Representante da FMF verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 20 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 21 - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

CAPÍTULO V - DOS JOGOS

Art. 22 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

Art. 23 - Os jogos serão preferencialmente disputados aos finais de semana.

§ 1º - Aplicam-se, em caráter subsidiário, todas as regras do RGC/FMF 2022.

Art. 24 - Por decisão dos clubes, os jogos poderão ocorrer nos seus respectivos centros de treinamento.

Art. 25 - Todos os jogos da última rodada da Fase Classificatória deverão preferencialmente ser simultâneos.



Parágrafo único - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou título, a partida poderá sofrer alteração de data e horário.

Art. 26 - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato deverá informar à DCO e encaminhar a relação.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.

Art. 27 - Cada clube poderá realizar a substituição de até 06 (seis) atletas por jogo.

Parágrafo único - Os clubes só poderão paralisar o jogo para efetuar substituições em 03 (três) oportunidades, não contabilizando como uma delas a troca feita no intervalo.

ALTERAÇÃO NA TABELA

Art. 28 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO (mg.competicacao@cbf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar será de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

b) o pedido deverá conter a justificativa para a alteração;

c) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;

d) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.



III - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc).

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FMF.

§ 3º - Caso o dia de vencimento do prazo do §2º coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 29 - Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.

§ 1º - As taxas totais da Fase Classificatória foram divididas por clube, em iguais condições, não havendo diferenciação em face da distância/quilometragem.

§ 2º - O pagamento das despesas referente à Fase Classificatória deverá ser feito por meio de transferência bancária em (02) duas parcelas, sendo a primeira (relativa às primeiras quatro rodadas) até o dia 06.06.2022, a segunda (relativa às rodadas 5 a 9) até o dia 01.08.2022.

§ 3º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas gerará a imediata exclusão do clube do Campeonato, suspensão para disputar qualquer competição de base organizada pela DCO pelo prazo de 02 (dois) anos, além do pagamento de multa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva.

§ 4º - Os valores e a data para pagamento referente ao Hexagonal Final serão decididos oportunamente pela DCO.

§ 5º - Todas as disposições deste artigo foram deliberadas, decididas e publicadas no Conselho Técnico.

§ 6º - Em caso de aplicação do § 3º, a DCO decidirá sobre as consequências desportivas e administrativas do Campeonato em até 48h (quarenta e oito horas).



Art. 30 - É permitida a venda de ingressos nos jogos do Campeonato, desde que:

I - o jogo ocorra em estádios com os quatro laudos previstos no RGC/2022;

II - haja autorização expressa da DCO, após a verificação de cumprimento, por parte do clube mandante, do Protocolo de Retorno do Público nos Estádios de futebol das competições organizadas pela Federação Mineira de Futebol;

III - o clube mandante envie solicitação à DCO com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data do jogo;

IV - a DCO dê a autorização, por escrito, oportunidade em que será enviado para o jogo um fiscal de arrecadação, bem como será confeccionado, na partida, borderô.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

SEGURANÇA

Art. 31 - O clube mandante deverá solicitar a presença da Polícia Militar em seus jogos.

§ 1º - Em caso de recusa prévia e formal da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a contratação de segurança privada ou particular (empresa do ramo) para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a FMF deverá ser comunicada, através da DCO (mg.competicao@cbf.com.br), no prazo de 72 (setenta e duas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a referida contratação.

§ 2º - Qualquer outra situação diversa da exposta no parágrafo anterior deverá ser analisada e dirimida pela DCO.

§ 3º - Se houver registro de algum episódio de insegurança nos jogos do Campeonato, o mandante poderá ser sancionado na forma do art. 83 do RGC.

AMBULÂNCIA

Art. 32 - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro ou 01 (um) socorrista (todos devidamente documentados), bem como manter, no local da partida, até o seu final, os seguintes equipamentos: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil



de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura, em casos de gravidade; d) desfibrilador e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de situações de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

Parágrafo único – Todas essas exigências devem ser observadas antes, durante e após a partida, a fim de resguardar a integridade física dos atletas, torcedores e demais presentes, sob pena de paralisação da partida.

Art. 33 - Ausente a ambulância no horário determinado para o início ou durante a realização da partida, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para que a ambulância chegue até o local. Ultrapassado este tempo ou informado de que ela não irá, o árbitro poderá aguardar mais 30 (trinta) minutos. Findo o tempo total, dará a partida por encerrada.

Parágrafo único - A DCO, ao ter ciência da súmula e com a comprovação de que o clube mandante foi o responsável pela não realização da partida, declarará o adversário vencedor do jogo pelo placar de 1x0.

MÉDICO

Art. 34 - A comissão técnica do clube mandante deve ser composta por 01 (um) médico, que atenderá também a equipe adversária.

§ 1º - Ausente o médico, serão aplicadas as disposições do artigo anterior.

§ 2º - Esta regra foi decidida pelos clubes no Conselho Técnico.

BOLAS

Art. 35 - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Velocity PRO X.

§1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

§2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

CLASSIFICAÇÃO FINAL



Art. 36 - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

Art. 37 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do mg.competicao@cbf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF, a

saber:

america-to@fmf.com.br

xvdenovembro@fmf.com.br

siderurgica@fmf.com.br

coimbra@fmf.com.br

caldense@fmf.com.br

essube@fmf.com.br

uberabinha@fmf.com.br

juventusminasnovas@fmf.com.br

formiga@fmf.com.br

araguari@fmf.com.br

§ 3º - O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º - E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

Art. 38 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 39 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 11.03.2022, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 40 - O REC foi publicado na data de 12.05.2022.

Parágrafo único - A tabela foi publicada no dia 12.05.2022.

TROFÉUS E MEDALHAS



Art. 41 - Ao clube que conquistar o título de campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

Parágrafo único - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

PROTEÇÃO COMERCIAL

Art. 42- Nos exatos termos do RGC 2022, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 43 – A FMF detém direito exclusivo da exploração de:(a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou, em caso de acordo comercial, pela empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§4º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.



TELEVISÃO

Art. 44 - Os clubes autorizam a FMF a comercializar e/ou realizar transmissões televisivas e/ou via internet, ainda que a título gratuito, dos jogos do Campeonato.

§ 1º - Independentemente da modalidade de transmissão, os clubes assumem toda e qualquer responsabilidade inerente aos direitos de imagem de todos os seus atletas.

§ 2º - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

JOGOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Art. 45 – Aplicam-se integralmente as regras do RGC 2022.

Art. 46 – Em caso de proibição de realização de partida no local indicado pelo clube, devidamente comprovada, pela autoridade municipal, em decorrência de medidas restritivas e de combate à pandemia do COVID-19, faculta-se à DCO o direito de designar o jogo para município diverso, sem que seja caracterizada a inversão do mando de campo.

Art. 47 – Durante a pandemia do COVID-19, o Protocolo de Operações de Jogo 2022 é parte integrante desse Regulamento.

§ 1º - O cumprimento do referido protocolo é de obrigação exclusiva dos clubes participantes, inclusive em relação à premissa de isolamento social dos envolvidos em treinamentos e jogos, a fim de evitar surto de contaminação.

§ 2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, sanção administrativa, nos termos do RGC/FMF 2022, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191, 211 e afins do CBJD).

CASOS OMISSOS

Art. 48 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

LEONARDO BARBOSA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES